



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.295 DE 08 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a locar o imóvel localizado na Rua Bernardino de Campos, n.º 71, destinado à "Reciclagem de Lixo".

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar o imóvel de propriedade de José Wenceslau Palmeira, RG n.º 5.606.248-SP, localizado na Rua Bernardino de Campos, n.º 271, nesta cidade.

Art. 2.º - O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento da *Reciclagem de Lixo*.

Art. 3.º - O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.005.

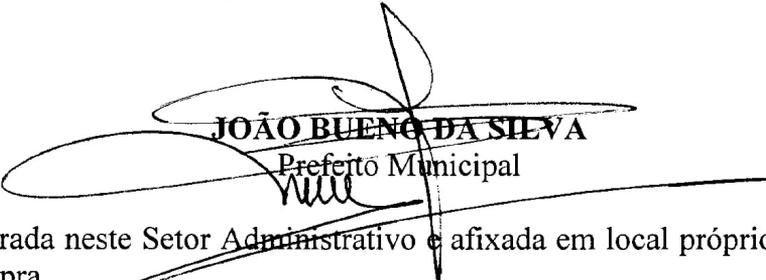
Art. 4.º - O aluguel mensal será de R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11- Fundo Municipal de Saúde - 33.90.36.04 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Saúde.

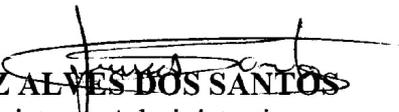
Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de abril de 2005.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo